



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI MUNICIPAL Nº 556/94, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar o financiamento de obras e garantir o seu pagamento mediante a vinculação de parte da receita Estadual e Federal, e dá outras providências".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoriza do a contrair débito, mediante financiamento direto de eventuais empreiteiras interessadas, visando a construção de obras relacionadas no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O prazo de parcelamento para o pagamento das obras relacionadas no Anexo I, será de até 86 (oitenta e seis ' meses), a contar do início efetivo da execução das obras.

§ 1º - As prestações a serem amortizadas mensalmente não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) das receitas municipais, oriundas dos repasses do FPM e ICMS, ou outros tributos que vierem a substituir os atuais.

§ 2º - Caso advenha a inflação, os valores devidos sofrerão a correspondente correção mensal, de acordo com as variações dos índices oficiais que venham a ser estabelecidos.

Art. 3º - As prestações poderão ser reduzidas caso o município firme convênio destinado a construção de algumas das obras anexas a esta Lei e que viabilizadas diretamente com o Estado ou a União.

Art. 4º - No eventual interesse da administração, fi



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

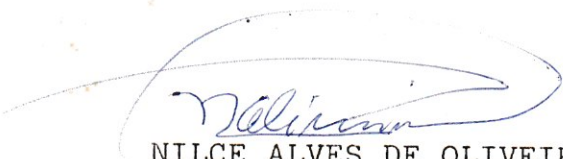
ca autorizado o Executivo Municipal a renegociar as prestações de que trata o Artigo 2º, com o intuito de reduzir o número de prestações devidas, em função direta do aumento da arrecadação.

Art. 5º - O início das obras a serem contratadas deve_rá ocorrer no máximo 30 (trinta) dias após as respectivas ordens de serviço.

Art. 6º - Observados os limites mencionados no artigo 2º e seus parágrafos, fica o Poder Executivo autorizado, no interesse da administração municipal, a viabilizar junto às empresas credoras das obras e construções realizadas, o parcelamento das dívidas do município, remanescentes da gestão anterior.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita.Em, 18 de novembro de 1.994.



NILCE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 556/94, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.994

1 - CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

- Área do prédio composto de 4 (quatro) guichês, sala de administração, 5 (cinco) lojinhas, guarda volumes, sanitário masculino, sanitário feminino, vestiário para motorista, polícia militar, saguão de espera, lanchonete com cozinha e despensa totalizando: 240,00 m² de área de construção em cobertura metálica com área coberta de 800,00 m².
- TOTAL em.....R\$ 372.000,00

2 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO, ÀREA DE 400,00 m²

- Que satisfaça as Vilas Penzo e Guarani.
- Prédio em alvenaria composto de salão de festa com bar, sala de administração, sala de jogos, sala de TV, sanitários, churrasqueira, quadra polivalente, sala de reunião e parquinho.
- TOTAL em.....R\$ 340.000,00

3 - AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL

- Execução de um alambrado com tela galvanizada, mureta e poste de concreto a cada 2,50 m com 1 (um) portão de 1,00 x 2,00 e um central de 3,50 x 2,00 (para acesso de carros);
- Muro de fechamento com os devidos acessos;
- Arquibancada aterrada 2 (duas) de 20 m com 5 lances;
- Pista de atletismo;
- Vestiário em alvenaria com área de 130,00 m².
- TOTAL EM.....R\$ 220.000,00

4 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO RECREATIVO DO DISTRITO DE CAM..



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Antonio João

- 4 - CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO RECREATIVO NO DISTRITO DE CAMPESTRE
- Quadra de esportes;
 - Salão de recreação.
- 5 - REFORMA E ILUMINAÇÃO NA PRAÇA CENTRAL, ÁREA DE 6.000,00 m²
- Recuperação do calçamento(passeio);
 - Execução de bico-regua;
 - Confecção de mureta (padrão) para atender a iluminação;
 - 45 (quarenta e cinco) postes decorativos retos de 3 mts acoplado à luminárias tipo bola em alumínio estampado e acrílico branco com lâmpada mista 160 W (4 bolas);
 - Colocação de 25 (vinte e cinco) bancos sem encosto em granilite;
 - Confecção de 980 (novecentos e oitenta) metros de cordões de concreto (meio-fio);
 - Recuperação de play-ground (parquinho);
 - TOTAL em.....R\$ 309.000,00
- 6 - CONSTRUÇÃO DE UM CLUBE SOCIAL
- TOTAL em.....R\$ 280.000,00

NILCE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal